

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA PERMUTA DE SERVIDORES N.º 01/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA PERMUTA DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRÁI/MS E O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

I – DAS PARTES

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NAVIRÁI, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO MASSUO SACUNO**.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI**.

INTERVENIENTES:

I – **WAGNER CARLOS PERIGO**, Secretário Municipal de Educação do Município de Nova Andradina/MS, que intervém no presente ajuste para fins de acompanhamento, ciência e anuência quanto à execução da permuta no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

II – **ANDRÉ SANTANA VIEIRA**, Gerente de Educação do Município de Naviraí/MS, que intervém no presente ajuste para fins de acompanhamento, ciência e anuência quanto à execução da permuta no âmbito da rede municipal de ensino.

Pelo presente Convênio de Permuta de Servidores, as partes supra qualificadas resolvem firmar o presente, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a **permuta de servidoras públicas municipais**, mediante cessão recíproca de exercício funcional entre os Municípios convenientes, com vistas à cooperação administrativa e ao atendimento do interesse público, conforme a conveniência e necessidade de cada ente, com acompanhamento técnico-administrativo das respectivas Secretarias Municipais de Educação, por intermédio de seus gestores intervenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SERVIDORAS OBJETO DA PERMUTA

Ficam abrangidas pelo presente Acordo as seguintes servidoras: Servidora do Município de Naviraí:

Nome: **Maria Claudenir de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, matrícula funcional n.º xxx2-7, carga horária de 20 horas, local de exercício durante a permuta: Município de Nova Andradina/MS.

Servidora do Município de Nova Andradina:

Nome: **Daniele Correia de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor de 1º ao 5º série, carga horária de 20 horas, local de exercício durante a permuta: Município de Naviraí/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Acordo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por comum acordo entre as partes.

Parágrafo único. A permuta não altera o vínculo funcional, o regime jurídico, a contagem de tempo de serviço ou os direitos estatutários das servidoras envolvidas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Naviraí/MS, 08 de janeiro de 2026

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI
Prefeito Municipal de Nova Andradina

ANDRÉ SANTANA VIEIRA
Gerente de Educação Município
de Naviraí/MS

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação Município
de Nova Andradina/MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO XI
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
MINUTA DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico n° 02/2026 – Processo N° PM-ADM-2025/09384, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA/MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 17/2026.**

Código E-SFINGE TCE/MS: F24E83C859C8D3FDF75705FC19E5846C44088D13

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6bITxvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09 de fevereiro de 2026 – 08 Horas (Horário de Brasília)

Até 24 de fevereiro de 2026 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

24 de fevereiro de 2026 – a partir das 09 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente.

WELINTON BACHEGA BRITO
PREGOEIRO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Relatório final processo seletivo

Clinico Geral - CAPS

Tendo em vista a importância da contratação de profissionais de nível superior, para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de saúde, o Sr. Prefeito Municipal, através do Edital nº 03/2026, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da lei nº 257/2001, determinou a abertura de processo seletivo público para recrutamento de candidato para exercer o cargo de profissional de Saúde Pública, Médico para o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

Para efetuar o recrutamento de pessoal, para a exercer a função de Médico, houve um processo seletivo simplificado atendendo as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

As inscrições foram realizadas por fichas de inscrição, disponibilizadas pela Secretaria de Saúde no período de 21 a 27 de janeiro do corrente ano, através de processo seletivo para a função de Profissional de Saúde Pública – Médico, onde foram avaliados em conformidade ao 6.2 do edital 03/2026, e tempo de inscrição no conselho e disponibilidade imediata de prestação de serviços e o seu aproveitamento dentro das necessidades dos trabalhos a serem desenvolvidos no CAPS – Centro de Apoio Psicossocial.

Após a conclusão das análises acima mencionadas, foi selecionado 05 (cinco) candidato de 20hs e 06 (seis) de 40hs, acordo com o item 7.1. do Edital 01/2026.

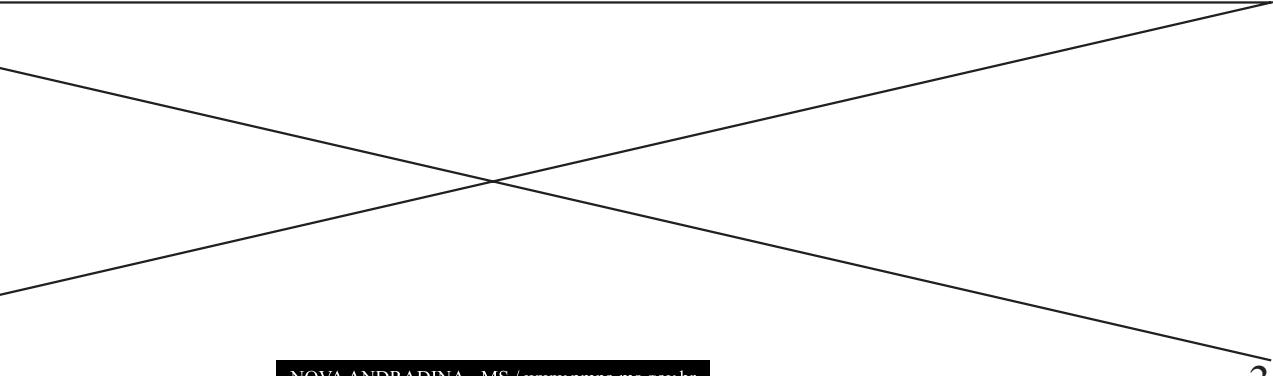
É o relatório.

Nova Andradina, 04 de fevereiro de 2026.

Hermes José dos Santos

Simone Aparecida Marega

Silvia Aparecida Corneto



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL N° 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOClinico Geral - CAPS

A Comissão Julgadora, para recrutamento dos candidatos para exercer o cargo de Profissional de Saúde Pública – Clinico Geral - Médico, para CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, SIGA/26/173, conforme abaixo:

Clinico Geral 20HS

Odontólogo	RG	Nota	Class.
Daniela Vieira de Paula	XX.XXX.X96-5 SSP/SP	18 ptos	1º
Ingridh Duarte de Souza	X.XXX.X78 SSP/MS	17 ptos	2º
Eduarda Cota Andreazi	XX.XXX.XX6-4 SSP/SP	17 ptos	3º
Fabiane Angélica de Paiva Paula	XX.XXX.X96 SSP/MG	16 ptos	4º
Eduardo Saldanha	X.XXX.X00 SEJUSP/MS	14 ptos	5º

Clinica Geral 40HS

Odontólogo	RG	Nota	Class.
William Fernandes	X.XXX.X37 SEJUSP/MS	35 ptos	1º
Janaina Dalla Martha Paes	XX.XXX.XX1-2 SSP/SP	20 ptos	2º
Barbara Barbosa de Souza	XX.XXX.XX6-4 SSP/MS	17 ptos	3º
Eduarda Cota Andreazi	XX.XXX.XX6-4 SSP/SP	17 ptos	4º
Alana Barbosa de Souza	XX.XXX.XX6-5 SSP/SP	14 ptos	5º
Leticia Helena dos Reis Silva	X.XXX.X12 SSP/GO	14 ptos	6º

Nova Andradina, 04 de fevereiro de 2026.

Hermes José dos Santos

Melissa Aparecida de Oliveira Araújo

Silvia Aparecida Corneto

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL N° 005/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONVOCAÇÃO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO POR TITULOS	CLASSIFICAÇÃO
ANA CRISTINA TERENCIO PEREIRA	10º
CRISTINA MARTINEZ LEITE	11º

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE RATIFICAÇÃO

**Processo Siga PM-ADM-2026/00296
Dispensa de Licitação n.º 02/2026.**

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº **02/2026**, tem sustentação Artigo 75, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA ATENDER A OFICINA DOS SONHOS**, de acordo com a **COMUNICACAO SIGA N° PM-DFD-2026/00002**, bem como a Solicitação de Compra nº **01/2026** da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme Parecer Jurídico páginas 42 a 44.
3. **Favorecidas:**
Fica ajustado o valor global de **R\$ 10.971,95** (Dez mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), referente a empresa **FÁTIMA NUNES FARINHA SOLDAN – ME** CNPJ: 02.031.012/0001-08, por um período de 03 (três) meses.
4. 09.000 - Sec. Municipal de assistência Social e Cidadania
09.002 - Fund. Municipal de Assistência Social
2069 - Manter as atividades administrativas do Fund. Assistência Social
Código Reduzido: 9 - 3.3.90 - 1.500.0000
Conta Bancária: Banco do Brasil S/A C/C 68.659-X
5. **Condições de entrega:** Em até 03 (três) dias após a solicitação.
6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 03 de Fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
Secretaria Municipal de Assistência Social
e Cidadania – SEMCIAS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA [STAF] NOTA DE EMPENHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 4
Data: 04/02/2026
Usuário: giselefer
Data do Empenho: 04/02/2026
Nº do Empenho: 285/2026
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.12	Gestão e Planejamento em Saúde
Projeto/Atividade:	2056	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.04.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	5.203.000,00	Empenhos anteriores:	4.952.202,66
Valor Dotação Atualizada:	5.203.000,00	Valor do empenho:	8.809,92
Total (A):	5.203.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	4.961.012,58
		Total (A - B):	241.987,42

Credor:	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	34.729.047/0001-02		
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	160390-6
Agência:	9792-6 - BANCO DO BRASIL VILA VELHA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

AQUISIÇÃO DE LEITES PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).
Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 38/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 73/2024 e ATA de Registro de Preço nº 38/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	8.809,92
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	73/2024
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	9022/2024
		Data:	20/09/2024
		Número Contrato:	Data: 27/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 04/02/2026
Responsável _____

HERMES JOSE DOS SANTOS
Sec. Municipal de Saúde - Portaria
nº 905 de 3 de novembro de 2025

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 4
Data: 04/02/2026
Usuário: giselefer
Data do Empenho: 04/02/2026
Nº do Empenho: 286/2026
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.12	Gestão e Planejamento em Saúde
Projeto/Atividade:	2056	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.04.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	5.203.000,00	Empenhos anteriores:	4.961.012,58
Valor Dotação Atualizada:	5.203.000,00	Valor do empenho:	48.300,00
Total (A):	5.203.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	5.009.312,58
		Total (A - B):	193.687,42

Credor:	CLINICA NUTRICIONAL LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	05.155.405/0001-12		
Endereço:	R DR. ANTONIO ALVES ARANTES 429 CONJUN -	Cidade:	Campo Grande
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	112.460-9
Agência:	2936-X - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

AQUISIÇÃO DE LEITES PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).
Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 31/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 73/2024 e ATA de Registro de Preço nº 31/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral: 48.300,00
------------------------------------	-------------------------------

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação: 73/2024		
Modal. Licitação: Pregão eletrônico	Número Processo: 9022/2024	Data: 20/09/2024	
	Número Contrato:	Data: 27/02/2025	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 04/02/2026
Responsável _____

HERMES JOSE DOS SANTOS
Sec. Municipal de Saúde - Portaria
nº 905 de 3 de novembro de 2025

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 3 / 4
Data: 04/02/2026
Usuário: giselefer
Data do Empenho: 04/02/2026
Nº do Empenho: 287/2026
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.12	Gestão e Planejamento em Saúde
Projeto/Atividade:	2056	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.04.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	5.203.000,00	Empenhos anteriores:	5.009.312,58
Valor Dotação Atualizada:	5.203.000,00	Valor do empenho:	17.587,20
Total (A):	5.203.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	5.026.899,78
		Total (A - B):	176.100,22

Credor: COMPANY HOSPITALAR LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ: 51.640.302/0001-65		
Endereço: Avenida Alzirio Zarur - 919		Cidade: Maringá
Banco: 237 - Banco Bradesco S.A.		UF: PR
Agência: 1082-0 - Maringá		Conta: 51860-3
		Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

AQUISIÇÃO DE LEITES PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).
Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 32/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 73/2024 e ATA de Registro de Preço nº 32/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral: 17.587,20
------------------------------------	-------------------------------

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação: 73/2024		
Modal. Licitação: Pregão eletrônico	Número Processo: 9022/2024	Data: 20/09/2024	
	Número Contrato:	Data: 27/02/2025	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 04/02/2026
Responsável _____

HERMES JOSE DOS SANTOS
Sec. Municipal de Saúde - Portaria
nº 905 de 3 de novembro de 2025

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 4 / 4
Data: 04/02/2026
Usuário: giselefer
Data do Empenho: 04/02/2026
Nº do Empenho: 288/2026
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.12	Gestão e Planejamento em Saúde
Projeto/Atividade:	2056	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.04.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	5.203.000,00	Empenhos anteriores: 5.026.899,78
Valor Dotação Atualizada:	5.203.000,00	Valor do empenho: 33.796,44
Total (A):	5.203.000,00	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 5.060.696,22
		Total (A - B): 142.303,78

Credor:	APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	47.761.551/0001-31		
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	580826219-0
Agência:	3596- - CAIXA ECONOMICA APARECIDA DE GOAINIA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

AQUISIÇÃO DE LEITES PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).
Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 30/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 73/2024 e ATA de Registro de Preço nº 30/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral: 33.796,44
Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação: 73/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico	Número Processo: 9022/2024
	Data: 20/09/2024
	Número Contrato:
	Data: 27/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 04/02/2026
Responsável _____

HERMES JOSE DOS SANTOS
Sec. Municipal de Saúde - Portaria
nº 905 de 3 de novembro de 2025

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2

Data: 03/02/2026

Usuário: giselefer

Data do Empenho: 03/02/2026

Nº do Empenho: 403/2026

ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Funcional:	12.361.8	Educação Transformadora e Inclusiva
Projeto/Atividade:	2038	APLICAR O SALÁRIO EDUCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	943.090,70
Valor Dotação Atualizada:	2.000.000,00	Valor do empenho:	76.000,00
Total (A):	2.000.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.019.090,70
		Total (A - B):	980.909,30

Credor:	F A DE JESUS	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	32.520.778/0001-18		
Endereço:	R WALTER HUBACHER 1868 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	55899-6
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE PASTEURIZADO E BEBIDA LÁCTEA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DOS CEINFS

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 202/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 38/2025 e ATA de Registro de Preço nº 202/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	76.000,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	38/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	3795/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 03/02/2026

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 [STAF] NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2
 Data: 03/02/2026
 Usuário: giselefer

Data do Empenho: 03/02/2026
 N° do Empenho: 404/2026
 ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Funcional:	12.361.8	Educação Transformadora e Inclusiva
Projeto/Atividade:	2038	APLICAR O SALÁRIO EDUCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores: 1.019.090,70
Valor Dotação Atualizada:	2.000.000,00	Valor do empenho: 56.000,00
Total (A):	2.000.000,00	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 1.075.090,70
		Total (A - B): 924.909,30

Credor:	MIX ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	52.426.924/0001-58	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(67) 99940-2038
Endereço:	JOSÉ BERNARDES DA SILVEIRA - 1422			Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Banco:	756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB			Conta:	402108-8		
Agência:	3209- - NOVA ANDRADINA			Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE PASTERIZADO E BEBIDA LÁCTEA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLICITAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS EM 2026 PRIMEIRO EMPENHO
 Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 200/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 38/2025 e ATA de Registro de Preço nº 200/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado	Valor geral: 56.000,00
Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação: 38/2025
Modal. Licitação: Pregão eletrônico	Número Processo: 3795/2025
	Data: 16/04/2025
	Número Contrato:
	Data: 23/07/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 03/02/2026
 Responsável _____

WAGNER CARLOS PERIGO
 Secretaria Municipal de Educação,
 Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N°. 78, de 2 de fevereiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora
VALDIRA NASCIMENTO ROBERTO e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á servidora **VALDIRA NASCIMENTO ROBERTO**, matrícula 9.947, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente de Merenda, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Auxílio-doença**, no período de 16 de janeiro de 2026 à 16 de março de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 79, de 2 de fevereiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora **ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTANA** e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTANA**, matrícula 2.453, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 7 de janeiro de 2026 a 6 de abril de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº.80, de 2 de fevereiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora **BRUNA PAULA RIOS CLEMENTE** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á servidora **BRUNA PAULA RIOS CLEMENTE**, Matrícula 12.694, servidora efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente de Conservação e Limpeza-Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 29 de dezembro de 2025 à 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 81, de 2 de fevereiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora **EVA FRANCISCA DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EVA FRANCISCA DA SILVA**, Matrícula 2.098, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, função Assistente de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no período de 16 de janeiro 2026 à 15 de maio de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N°.82, de 2 de fevereiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora
ROSILDA DINIZ DA SILVA e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSILDA DINIZ DA SILVA**, Matrícula 6.958, servidora efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 18 de janeiro de 2026 à 18 de março de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°.83, de 2 de fevereiro de 2026

Conceder auxílio-doença ao servidora
MARCOS ROBERTO NOVAES TELES e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS ROBERTO NOVAES TELES**, Matrícula 6.760, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados, função de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 4 de janeiro de 2026 à 3 de maio de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº.84, de 2 de fevereiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora **NELMA SANTOS ALMEIDA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NELMA SANTOS ALMEIDA SILVA**, Matrícula 8.979, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, Função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 24 de janeiro de 2026 à 23 de abril de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.85, de 2 de fevereiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora **SILVANA FERREIRA TOMBINI** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SILVANA FERREIRA TOMBINI**, Matrícula 10.863, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 22 de janeiro de 2026 à 21 de maio de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N°.86, de 2 de fevereiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora ARIANE RIBEIRO PIMENTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ARIANE RIBEIRO PIMENTA**, Matrícula 10.010, funcionária efetiva no cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função de Técnico de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, **Auxílio-doença**, no período de 27 de janeiro de 2026 à 7 de março de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 101, de 5 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 047/2002, que autoriza a cessão de servidores públicos municipais no âmbito da educação, com permuta de profissionais, desde que observadas a equivalência funcional e a similaridade na formação e habilitação entre os servidores envolvidos;

CONSIDERANDO que a cessão com regime de contrapartida entre servidores do Município de Nova Andradina/MS e o Município de Naviraí/MS atenderá às necessidades administrativas e pedagógicas de ambos os entes, sem prejuízo ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Município de Naviraí/MS a servidora pública municipal **DANIELE CORREIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, exercendo a função de Professora do 1º ao 5º ano, em permuta com a servidora **MARIA CLAUDENIR DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, exercendo a função de Professora do 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, conforme consta nos autos do Processo nº PM-ADM-2025/12900.

Art. 2º A permuta consignada no artigo anterior será realizada com ônus para órgão de origem, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a cessão com regime de contrapartida dos servidores constantes desta Portaria em suas fichas funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 5 de fevereiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 102, de 5 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 28/2023, bem como o pedido de nomeação de 01 (um) Profissional de Saúde Pública – Odontólogo (ESF) – Sede, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº PM-ADM-2026/00429.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vaga prevista no Anexo V do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovada pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível VIII, e ter lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. A nomeada por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, os requerimentos dos interessados ou de seus representantes legais, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 5 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I À Portaria nº 102, de 5 de fevereiro de 2026

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Profissional de Saúde Pública – Odontólogo (ESF) – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Tércia de Sousa Reis	2	-

PORTARIA N° 103, de 5 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial pelo período de 3 (três) meses, a partir de 3 de fevereiro de 2026, a servidora pública Municipal **MARCELA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 5.246, ocupante do cargo de Profissional de Educação, exercendo a função de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em razão do quinquênio aquisitivo de 19 de novembro de 2017 a 18 de novembro de 2022, conforme o procedimento administrativo nº PM-ADM-2025/14880.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 5 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC N° 6, de 4 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professor Coordenador na Fundação Nova Andradinense de Cultura - FUNAC, a partir de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROF. WAGNER CARLOS PERIGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor BRUNO BARRETO COSTA Mat. nºs 9634 e 12991, detentor do cargo de Professor, na função de PROFESSOR COORDENADOR, 40 horas, na Fundação Nova Andradinense de Cultura – FUNAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Nova Andradina/MS, 4 de fevereiro de 2026.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC N° 7, de 4 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão responsável pelo Cadastro de Professores Temporários da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, no CIT - Centro de Idiomas e Tecnologias para o ano letivo de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Wagner Carlos Perigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão responsável pelo Cadastro de Professores Temporários da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, para o CIT – Centro de Idiomas e Tecnologias para o ano letivo de 2026, conforme a seguir:

- I- Jaqueline Hernandes Dorce - Núcleo Municipal de Inspeção Escolar-SEMEC;
- II- Anderson Martinez Lima Silva – Diretor Geral SEMEC;
- III- Leandro Domingues - Coordenador CIT ;
- IV- Kelle Ester da Silva Souza – Professora – Licenciatura Letras-Português/Inglês.
- V- Lahis Alves de Lima – Assistente de Apoio Educacional.

Art. 2º Os membros desta Comissão serão responsáveis por todo o processo que se inicia desde o levantamento das vagas, elaboração do Edital, publicação do resultado final e lotação.

Parágrafo único. Fica estabelecido que somente os membros desta Comissão lidarão com assuntos pertinentes ao Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 4 de fevereiro de 2026.

Wagner Carlos Perigo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO **DO CONTRATO N° 176/2021**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO N° 176/2021**, celebrado com a(s) Empresa(s): **SILVA TERUYA CONSULTORIA E PROJETOS SOCIAIS LTDA- ME**

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Hernandes ortiz
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO MATO GROSSO DO SUL

FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "1120", "descricao": "FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 1 / 3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	69.060.000,00	69.398.000,00	62.698.334,21	-6.699.665,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	358.000,00	358.000,00	310.308,40	-47.691,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.700.000,00	69.038.000,00	62.386.015,68	-6.651.984,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	2.010,13	10,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.060.000,00	69.398.000,00	62.698.334,21	-6.699.665,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	69.060.000,00	69.398.000,00	62.698.334,21	-6.699.665,79
Déficit (VI)	-	-	883.444,77	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	69.060.000,00	69.398.000,00	63.581.778,98	-5.816.221,02
Saldos de Exercícios Anteriores	-	1.435.339,27	1.435.339,27	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	1.435.339,27	1.435.339,27	-

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Kamilac. Emissão: 05/02/2026, às 09:44:17. Protocolo: fcaa2bc4-8764-4580-912d-bb5b10fabdc8

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO MATO GROSSO DO SUL

FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "1120", "descrição": "FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 2 / 3

Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	68.953.000,00	70.517.861,79	63.275.030,19	63.275.030,19	63.181.023,89	7.242.831,60
PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.223.940,00	65.854.796,29	58.853.393,15	58.853.393,15	58.759.386,85	7.001.403,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.729.060,00	4.663.065,50	4.421.637,04	4.421.637,04	4.421.637,04	241.428,46
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	107.000,00	315.477,48	306.748,79	306.748,79	306.748,79	8.728,69
INVESTIMENTOS	107.000,00	315.477,48	306.748,79	306.748,79	306.748,79	8.728,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	69.060.000,00	70.833.339,27	63.581.778,98	63.581.778,98	63.487.772,68	7.251.560,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	69.060.000,00	70.833.339,27	63.581.778,98	63.581.778,98	63.487.772,68	7.251.560,29
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	69.060.000,00	70.833.339,27	63.581.778,98	63.581.778,98	63.487.772,68	7.251.560,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Kamilac. Emissão: 05/02/2026, às 09:44:17. Protocolo: fcaa2bc4-8764-4580-912d-bb5b10fabdc8

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO MATO GROSSO DO SUL

FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "1120", "descricao": "FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 3 / 3

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	177.136,31	158.477,41	335.613,72	335.613,72	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	177.136,31	158.477,41	335.613,72	335.613,72	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	177.136,31	158.477,41	335.613,72	335.613,72	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	4.465,64	0,00	0,00	0,00	4.465,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.465,64	0,00	0,00	0,00	4.465,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.465,64	0,00	0,00	0,00	4.465,64

Nota(s) Explicativa(s):

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Kamilac. Emissão: 05/02/2026, às 09:44:17. Protocolo: fcaa2bc4-8764-4580-912d-bb5b10fabdc8

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita Orçamentária (I)	62.698.334,21	59.838.505,94	Despesa Orçamentária (VII)	63.581.778,98	58.446.713,91
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	62.360.574,72	59.838.505,94	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	63.244.019,49	58.446.713,91
Recursos Vinculados à Educação	62.360.574,72	59.838.505,94	Recursos Vinculados à Educação	63.244.019,49	58.446.713,91
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.367.106,06	7.693.570,23	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.728.385,83	4.422.775,34
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	57.993.468,66	52.144.935,71	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	57.080.294,39	53.980.391,33
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	56.962,39	0,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.378.376,88	43.547,24
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	17.411.457,41	14.868.991,01	Pagamentos Extraorçamentários (X)	17.562.496,11	16.091.579,04
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	158.477,41	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	335.613,72	813.599,02
Inscrição de Restos a Pagar Processados	94.006,30	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	513.724,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.079.998,87	14.590.897,83	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.989.430,15	14.644.640,03
Outros Recebimentos Extraorçamentários	237.452,24	119.615,77	Outros Pagamentos Extraorçamentários	237.452,24	119.615,77
Saldo do Exercício Anterior (V)	1.789.147,00	1.619.943,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	754.663,53	1.789.147,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	1.789.147,00	1.619.943,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	754.663,53	1.789.147,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	81.898.938,62	76.327.439,95	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	81.898.938,62	76.327.439,95

Nota(s) Explicativa(s):

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Kamilac. Emissão: 30/01/2026, às 12:34:16. Protocolo: 4bd644f-54d1-4418-8ec7-d67217be8fa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA

Página: 2/ 2

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Kamilac. Emissão: 30/01/2026, às 12:34:16. Protocolo: 4bcd644f-54d1-4418-8ec7-d67217be8fa9

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA
 Balanço Patrimonial - Anexo 14

ENTIDADE(S): FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA

Exercício de 2025
 Página: 1 / 1
 Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	15.404.415,11	13.932.028,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	754.663,53	1.789.147,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	754.663,53	1.789.147,00
IMOBILIZADO	14.649.751,58	12.142.881,52
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.649.751,58	12.142.881,52
PASSIVO CIRCULANTE	15.404.415,11	13.932.028,52
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	202.769,03	18.194,01
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	98.471,94	4.465,64
PATRIMÔNIO LIQUIDO	104.297,09	13.728,37
RESULTADOS ACUMULADOS	15.201.646,08	13.913.834,51
RESULTADOS ACUMULADOS	15.201.646,08	13.913.834,51

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	15.404.415,11	13.932.028,52
ATIVO FINANCEIRO	754.663,53	1.789.147,00
ATIVO PERMANENTE	14.649.751,58	12.142.881,52
PASSIVO (II)	202.769,03	353.807,73
PASSIVO FINANCEIRO	202.769,03	353.807,73
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	15.201.646,08	13.578.220,79

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.728,69	335.613,72
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.728,69	335.613,72
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	551.894,50	1.435.339,27
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00	56.962,39
15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	551.894,50	1.378.376,88

Nota(s) Explicativa(s):

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
 ENTIDADE(S): FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA

Exercício de 2025
 Mês: 12
 Página: 1 / 1

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	64.830.727,37	61.945.653,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	310.308,40	302.925,33
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	310.308,40	302.925,33
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	64.518.408,84	61.639.771,57
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.132.393,16	2.107.148,03
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	62.386.015,68	59.532.623,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.010,13	2.957,07
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.010,13	2.957,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	63.542.915,80	58.577.243,27
PESSOAL E ENCARGOS	58.853.393,15	54.023.938,57
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	51.973.145,97	48.651.047,62
ENCARGOS PATRONAIS	6.824.913,62	5.372.890,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	55.333,56	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	267.885,61	600.521,83
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	267.885,61	600.521,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.421.637,04	3.942.417,20
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	609,82
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.421.637,04	3.941.807,38
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	10.365,67
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	10.365,67
Resultado Patrimonial do Período	1.287.811,57	3.368.410,70

Nota(s) Explicativa(s):

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA
 Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
 ENTIDADE(S): FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	340.079,36	94.006,30	335.613,72	98.471,94
Restos a Pagar Não Processados	335.613,72	0,00	335.613,72	0,00
2024	158.477,41	0,00	158.477,41	0,00
2023	44.219,72	0,00	44.219,72	0,00
2021	132.916,59	0,00	132.916,59	0,00
Restos a Pagar Processados	4.465,64	94.006,30	0,00	98.471,94
2025	0,00	94.006,30	0,00	94.006,30
2022	4.465,64	0,00	0,00	4.465,64
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	13.728,37	17.079.998,87	16.989.430,15	104.297,09
ASSERNA	0,00	40.463,82	40.463,82	0,00
CONSIGNAÇÃO - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	389.933,85	389.933,85	0,00
CONSIGNAÇÃO - BANCO BRADESCO	0,00	2.649.292,61	2.649.292,61	0,00
CONSIGNAÇÃO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	1.827.450,12	1.827.450,12	0,00
CONSIGNAÇÃO - ODONTOCLIN	0,00	4.540,00	4.540,00	0,00
CONSIGNAÇÃO - SANTANDER	0,00	207.369,91	207.369,91	0,00
CONSIGNAÇÃO - SICREDI	0,00	431.401,54	431.401,54	0,00
CONSIGNAÇÃO - VÓLUS TECNOLOGIA	0,00	192.683,45	192.683,45	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	11.000,98	11.000,98	0,00
I.N.S.S.	13.728,37	1.191.578,40	1.101.009,68	104.297,09
IRRF	0,00	5.131.365,04	5.131.365,04	0,00
ISSQN	0,00	14.860,31	14.860,31	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	81.175,92	81.175,92	0,00
PREVINA	0,00	4.254.030,04	4.254.030,04	0,00
SEGURO/CONQUISTA I e II	0,00	18.065,44	18.065,44	0,00
SIMSPNA/ODONTO	0,00	171.051,42	171.051,42	0,00
SINTED	0,00	310.647,32	310.647,32	0,00
ZURICH SEGURO DE VIDA	0,00	153.088,70	153.088,70	0,00
TOTAL GERAL	353.807,73	17.174.005,17	17.325.043,87	202.769,03

Nota(s) Explicativa(s):

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Entidades(s): FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.015.715,64	74.544.249,34
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	302.925,33
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	310.308,40	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	17.319.391,56	14.708.700,47
Transferências recebidas	62.386.015,68	59.532.623,54
Intergovernamentais	337.759,49	0,00
da União	337.759,49	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	62.048.256,19	59.532.623,54
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	80.407.836,60	73.238.955,77
Legislativa	54.013.931,90	49.925.471,42
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	54.013.931,90	49.925.471,42
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	9.167.091,99	8.553.998,75
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.745.454,95	4.612.191,37
Outras transferências concedidas	4.421.637,04	3.941.807,38

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Página: 2 / 2
 Exercício de 2025
 Período: Janeiro a Dezembro

Entidades(s): FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA

Outros desembolsos operacionais	17.226.812,71	14.759.485,60
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-392.120,96	1.305.293,57
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	642.362,51	1.136.089,57
Aquisição de ativo não circulante	642.362,51	1.136.089,57
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-642.362,51	-1.136.089,57
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-1.034.483,47	169.204,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	1.789.147,00	1.619.943,00
Caixa e Equivalentes de caixa final	754.663,53	1.789.147,00

Nota(s) Explicativa(s):

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	1.500.000,00
2.600.3110	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	211.596,97

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de superávit financeiro, nas dotações também especificadas:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.012.484,60
2.600.3130 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Federal - Emenda Parlamentar Comissão	1.012.484,60

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$587.699,81
2.600.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	587.699,81

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.386.093,69
2.600.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	1.386.093,69

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$186.532,50
2.600.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	186.532,50

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.110.586,82
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	77.654,00
2.600.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	985.884,45
2.601.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	47.048,37

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.711.596,97
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	1.500.000,00
2.600.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	211.596,97

Art. 3º A alteração proposta fundamenta-se na necessidade de adequação do orçamento municipal para o exercício de 2026, com amparo legal no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.939/2025 – Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, com o reforço da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 5 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI COMPLEMENTAR N° 329, de 5 de fevereiro de 2026.

Altera disposições na Lei Complementar 41/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As vagas da função de Professor de Educação Infantil, Professor de 1^a a 9^a Série – Ed. Física, Professor 6^a a 9^a série – História, Professor 6^a a 9^a série – Ed. Física, Professor 1^a a 5^a série – Ed. Física, Professor 6^a a 9^a série – Ciências Biológicas, Professor 6^a a 9^a série – Inglês, Professor 6^a a 9^a série – Língua Portuguesa e Professor 6^a a 9^a série – Matemática, constantes no anexo VII da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 5 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR nº. 329, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR 41/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CARGOS EFETIVOS – Somente a carreira de Magistério

Carreira	Cargo	Função	Requisitos de escolaridade e profissional	Nível	Quantidade	Carga horária semanal	Atribuições
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor da Educação Infantil	Graduação em Pedagogia	De acordo com o Anexo XII	91	20h	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; - manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Coordenador Pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

							colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Coordenador Pedagógico, asementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de 1 ^a a 9 ^a Série - Educação Física	Licenciatura plena em Educação Física	De acordo com o Anexo XII	11	20h	Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao

							desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, asementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor 6 ^a a 9 ^a Série – História	Licenciatura plena em História	De acordo com o Anexo XII	10	20h	Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

								o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escrutar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de 6 ^a a 9 ^a Série - Educação Física	Licenciatura plena em Educação Física	De acordo com o Anexo XII	23	20h		Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de

								objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escrutar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de 1 ^a a 5 ^a Série - Educação Física	Licenciatura plena em Educação Física	De acordo com o Anexo XII	1	20h		Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

							tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escrutar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, asementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor 6 ^a a 9 ^a Série - Ciências Biológicas	Licenciatura plena em Ciências Biológicas	De acordo com o Anexo XII	8	20h	Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos

							períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escrutar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, asementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
--	--	--	--	--	--	--	---

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de 6 ^a a 9 ^a Série - Inglês	Licenciatura plena em Letras, língua estrangeira moderna (inglês)	De acordo com o Anexo XII	16	20h	Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escrutar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir
----------------------	--------------------------	---	---	---------------------------	----	-----	---

Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de 6 ^a a 9 ^a Série – Língua Portuguesa	Licenciatura plena em Letras	De acordo com o Anexo XII	29	20h	as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
							Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escrutar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

							comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de 6 ^a a 9 ^a Série - Matemática	Licenciatura plena em Matemática	De acordo com o Anexo XII	23	20h	Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os

							regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escrutar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
--	--	--	--	--	--	--	---

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

1

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB é regido pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e regulamentado pela Lei Federal 14.113/2020 que instituiu o Fundo em caráter permanente com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Paço Municipal, Unidade orçamentária integrante da administração direta do Município de Nova Andradina, CNPJ 30.052.257/000-58, gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme prevê a Lei Municipal nº 645 de 26 de abril de 2007 destinado a manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e a remuneração condigna dos trabalhadores da educação. Tem como órgão fiscalizador o Conselho FUNDEB com a finalidade de proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, conforme regulamentação da Lei Municipal nº 1.617 de 26 de Março de 2024 e Lei nº 1.849 de 30 dezembro de 2024.

Base para Preparação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis versam sobre o exercício de 2025, conforme execução orçamentária regida pela Lei 1.847/2024 que estima a receita e fixa a despesa municipal de Nova Andradina e demais fundos da administração direta e indireta.

As demonstrações que compõe o Balanço Geral do Município foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16), bem como das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. As estruturas e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pelas normas brasileiras do setor público NBCT SP e o MCASP, e são compostas por:

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 246

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

2

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Balanço Orçamentário (BO);
- IV. Balanço Financeiro (BF);
- V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

As Demonstrações Contábeis são elaboradas com base nos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial extraídos do sistema informatizado Município que abrange o Poder Executivo, Poder Legislativo e RPPS. São documentos para elaboração das demonstrações e estarão disponíveis para apreciação dos interessados, setor contábil do Município, conforme prevê o Manual de Remessas de Informações do TCE/ MS, a Resolução nº 273 de 18 de dezembro de 2025.

Resumo das Principais Políticas Contábeis

Principais critérios e políticas contábeis adotados na elaboração das Demonstrações Contábeis, tendo em consideração as premissas das NBCT SP e do MCASP.

- Moeda funcional – A Moeda funcional utilizada para o reconhecimento, mensuração e a evidenciação das demonstrações contábeis é o real.
- Caixa e Equivalentes de Caixa - Inclui dinheiro em contas bancárias e aplicações de liquidez imediata. Estão mensurados ou avaliados pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial.
- Investimentos e aplicações Temporárias de Curto Prazo – aplicações de recursos em diversos fundos de investimento.
- Estoques – Compreendem os materiais em almoxarifado para o desenvolvimento das atividades diárias da entidade. Na entrada, esses materiais são avaliados pelo valor de aquisição.
- Imobilizado – É composto pelos bens móveis e imóveis de cada entidade. É reconhecido inicialmente pelo valor de aquisição, e após o reconhecimento inicial os bens ficam sujeitos à depreciação.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 246

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

3

- Depreciação dos bens móveis – O método de cálculo da depreciação é feito pelo método de cotas constantes conforme Decreto Municipal nº 1.600/2015 em face de determinações contidas nas Portarias STN nº 828/2011, 753/2012 e 548/2015, em atendimento às NBCASP e as Resoluções nº 1.136/2008 e 1.137/2008 do Conselho Federal de Contabilidade.
- Passivo circulante e não circulante – As obrigações de curto prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e juros ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar; fornecedores e contas a pagar e demais obrigações a pagar no curto prazo. O passivo não circulante é composto pelas obrigações a serem pagas a longo prazo.
- Apuração do Resultado – Nas demonstrações contábeis são apurados os seguintes resultados:

Na Demonstração das Variações Patrimoniais é apurado o Resultado Patrimonial, confrontando as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas se o resultado for positivo teremos o Superávit Patrimonial e caso contrário será Déficit Patrimonial.

No Balanço Orçamentário é apurado o Resultado Orçamentário o valor da coluna Receitas Realizadas ~~subtraindo a Despesa Empenhada~~ se for positivo temos o Superávit Orçamentário e caso contrário será Déficit Orçamentário.

No Balanço Financeiro ou na Demonstração do Fluxo de Caixa é apurado o Resultado Financeiro confrontando com o Saldo Anterior, se for positivo será um Superávit Financeiro e caso contrário um Déficit Financeiro. Esta apuração no Resultado Financeiro não se confunde com a apuração feita no Balanço Patrimonial entre os Ativos Financeiros Passivos Financeiros, este superávit é fonte para abertura de créditos adicionais.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 246

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Governo Municipal

4

Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

A Portaria STN nº 548/2015 dispõe sobre os prazos limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação. Na referida portaria foi aprovado o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), estando os procedimentos definidos na Portaria STN nº 634/2013, e as regras aplicáveis descritas no MCASF. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

O Município de Nova Andradina está trabalhando na readequação dos sistemas de modo a garantir a convergência aos padrões internacionais de contabilidade, bem como para atender os prazos do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais PIPCP, conforme determina a Portaria STN nº 548/2015 quanto aos municípios com mais de 50 mil habitantes.

Notas do Balanço Orçamentário Anexo 12

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonastra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A execução orçamentaria demonstra os valores da arrecadação da Receita e da execução da Despesa empenhada em determinado período. O confronto desses valores determina o resultado orçamentário, que pode ser positivo (superávit) quando as receitas arrecadadas forem superiores às despesas empenhadas, ou negativo (déficit), quando ocorrer o inverso.

- **Previsão da receita e despesa orçamentária**

A Lei orçamentária nº 1.847/2024 estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 69.060.000,00. No decorrer do exercício houve alteração orçamentária nas receitas e despesas com uma dotação atualizada de R\$ 69.398.000,00.

Foram arrecadadas receitas do grupo Transferência R\$ 62.386.015,68 que representa a principal fonte de receitas do FUNDEB com 99,50% do total arrecadado no exercício de

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 246

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Governo Municipal

5

2025 o Município recebeu recursos referente ao complemento da União – Educação em Tempo Integral (ETI) sendo R\$ 337.759,49 recebido e foi integralmente executado, no grupo de receita patrimonial que são os rendimentos em conta bancária R\$ 310.308,40 e outras receitas R\$ 2.010,13.

As despesas empenhadas no exercício foram R\$ 63.581.778,98, integralmente liquidadas R\$ 63.581.778,98 e pagas R\$ 63.487.772,68, sendo R\$ 94.006,30 de restos a pagar para o exercício 2026.

A execução do orçamento da Entidade FUNDEF apresentou os seguintes resultados no exercício:

BALANÇO ORÇAMENTARIO		2025
RECEITAS		VALOR
Previsão Inicial da Receita		69.060.000,00
Previsão Atualizada da Receita		69.398.000,00
Receita Realizada Liquida		62.698.334,21
Déficit Orçamentario	-	883.444,77
DESPESAS		VALOR
Dotação Inicial		69.060.000,00
Creditos Adicionais		1.773.339,27
Dotação Atualizada		70.833.339,27
Despesa Empenhada		63.581.778,98
Despesa Liquidada		63.581.778,98
Despesa Paga		63.487.772,68

- O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado**

Pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. As etapas da receita orçamentária podem ser resumidas em: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. E a classificação orçamentária das despesas obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 246

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

6

- **Detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário)**

Na entidade houve a abertura de crédito suplementar por anulação no valor de R\$ 1.928.977,48 por superávit no valor de R\$ 1.435.339,27 Excesso de arrecadação R\$ 338.00000 totalizando R\$ 3.702.316,75

- **Utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário;**

Houve no exercício abertura de créditos adicionais decorrentes das fontes de recursos: Por superávit financeiro no valor de R\$ 1.435.339,27 referente a diferença entre o AF e PF do exercício anterior.

- **Atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária**

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após da publicação da LOA.

- **Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente;**

São as saídas para pagamentos de despesas empenhadas em exercícios anteriores. Ou seja, pertencem a exercícios anteriores, de acordo com seu respectivo empenho, de forma que nos seguintes serão consideradas extra orçamentárias. O Município mantém o controle dos restos a pagar processados e não processados liquidados separadamente.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Governo Municipal

7

• Resultado Orçamentário

No exercício financeiro o FUNDEB arrecadou receitas no total de R\$ 62.698.334,21 e executou despesas de R\$ 63.581.778,98, registrando um resultado orçamentário deficitário de R\$ 883.444,77, que foi suportado pelo superávit do exercício anterior.

Notas do Balanço Financeiro Anexo 13

O Balanço Financeiro demonstra os resultados finais das operações financeiras do exercício, constituído de Receitas e Despesas Orçamentárias, bem como ingressos e dispêndios de natureza extra orçamentários, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício configurando-se como um fluxo de caixa do período.

As operações financeiras se processaram durante o exercício conforme demonstrativo:

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Saldo em especie Ex. Anterior (A)	1.789.147,00	1.619.943,00
Receita Orçamentaria	62.698.334,21	59.838.505,94
Transferencia Financeira Recebida	-	-
Recebimentos Extra orçamentario	17.411.457,41	14.749.375,24
TOTAL	81.898.938,62	76.207.824,18
DISPENDIOS		
Despesa Orçamentaria	63.581.778,98	58.446.713,91
Transferencia Financeira Concedida	-	-
Pagamentos extraorçamentarios	17.562.496,11	16.091.579,04
Saldo em especie para o Ex. Seguinte (B)	754.663,53	1.669.531,23
Total do deficit Financeiro = (B- A)	- 1.034.483,47	49.588,23

A movimentação extra orçamentária Recebimentos de R\$ 11.457,41 referem-se à inscrição de restos a pagar processados e não processados e movimentação de obrigações a curto prazo, consignações, obrigações patronais e retenções na fonte. Os pagamentos montante de R\$ 1562.496,11 referem-se ao pagamento de restos a pagar e da movimentação de demais obrigações a curtos prazos.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 246

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Governo Municipal

8

- **Resultado Financeiro**

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Déficit Financeiro de R\$ 1.034.483,47, que corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano seguinte.

Notas do Balanço Patrimonial - Anexo 14

O Balanço Patrimonial tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial e financeira do ente no período, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recursos. Seguem os principais aspectos do Balanço Patrimonial do FUNDEB no exercício de 2022.

Ativo Circulante

- **Caixa**

A conta caixa e equivalentes no FUNDEB possui R\$ 754.663,53 em caixa conciliado, no exercício que passam como saldo em conta para o exercício 2021. O saldo em caixa é operado nas contas bancárias abertas no nome do FUNDEB, esta conta possui o saldo aplicado em investimentos.

Conta Banco	Descrição	Saldo
5758833289	FUNDEB/CONTA SALÁRIO CAIXA	1.689,55
50.041-0	FUNDEB BANCO DO BRASIL	752.973,98

- **Imobilizado**

O Patrimônio Imobilizado do FUNDEB somou R\$ 14.649.751,58, já reduzido sua depreciação acumulada no valor de R\$ 3.524.993,47, onde Município utiliza o método de quotas constantes.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 246

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gob.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

9

Passivo Circulante

- **Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar**

Esta conta compreende as obrigações a pagar com Despesa com Pessoal referente encargo patronal das contribuições previdenciárias ao RGPS a pagar foram contabilizadas no valor de R\$ 4.465,64 contribuições ao RGPS a pagar sobre salários e remunerações R\$ 94.006,30, totalizando R\$ 98.471,94.

- **Demais Obrigações CP**

Composto pelas contas de Despesa extra orçamentária referente a contribuição RGPS de valores setidos no valor de R\$104.297,09

- **Resultado Patrimonial**

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos. Ao final do exercício de 2025, o Patrimônio Líquido somou o montante de R\$ 15.201.646,08 que representa a soma do patrimônio dos exercícios anteriores ao patrimônio adquirido no exercício atual.

- **Demonstrativo do superávit/déficit Apurado No Balanço Patrimonial**

O superávit Financeiro apurado foi de R\$ 551,894,50 decorrentes da diferença entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro.

Notas da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15.

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio da Entidade durante o exercício, através das entradas e saídas de receitas. Observa-se no resultado patrimonial o montante a ser acrescido ao patrimônio da entidade.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 246

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Governo Municipal

10

Variações Patrimoniais Aumentativas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração Dep. Bancários	310.308,40	302.925,33
Transf. Intragovernamentais	2.132.393,16	2.107.148,03
Transf. Inter governamentais	62.386.015,68	59.532.623,54
Ganhos com Desincorporação Passivos	-	-
Diversas var. Pat Aumentativas	2.010,13	2.957,07
TOTAL	64.830.727,37	61.945.653,97
Variações Patrimoniais Diminutivas	Exercício Atual	Exercício Atual
Pessoal e encargos	58.853.393,15	54.023.938,57
Depreciação	267.885,61	600.521,83
Transferencia a Instituições Privadas	4.421.637,04	3.941.807,38
Transferência Intragovernamentais	-	609,82
Desincorporação de ativos	-	10.365,67
TOTAL	63.542.915,80	58.577.243,27
Resultado Patrimonial do Período	1.287.811,57	3.368.410,70

Variações Patrimoniais Aumentativas

- Remuneração depósitos bancários são rendimentos de depósitos bancários de recursos públicos aplicados em instituições financeiras. O Fundo obteve R\$ 310.308,40 que representa 0,47% das VPAs
- Transferência Intragovernamentais são transferência de bens recebidos da entidade Prefeitura Imóveis de uso educacional referente a unidades educacionais escolas e creches que no inventario foram transferidos para o FUNDEB no valor de R\$ 2.132.393,16 que representa 3,29% das VPAs
- Transferência Intergovernamentais são transferências intergovernamentais referem-se transferências recebidas do estado e união para manutenção do FUNDEB R\$ 62.386.015,68 que representa a maior fonte de arrecadação representa 96,23% das VPAs
- Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas referente a devoluções de bloqueio judiciais R\$ 2.010,13 representa 0,01% das VPAs.

Variações Patrimoniais Diminutivas

- Pessoal e encargos - Representa a redução do patrimônio do Município pela assunção da despesa com pessoal e encargos no valor de R\$ 58.853.393,15 representa 92,61% VPDs.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 246

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Governo Municipal

11

- Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo - são referentes a Depreciação do Imobilizado de bens moveis no valor de R\$ 267.885,61 representa 0,42% VPDs.
- Transferências a instituições privadas - transferência de recurso através de auxílios e subvenções a instituições educacionais que comporão o censo escolar do Município R\$ 4.421.637,04 representa 6,97% das VPDs.

O resultado patrimonial do período foi superávit de R\$ 1.287.811,57 pois as variações aumentativas superaram as variações diminutivas.

Notas da Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC Anexo 18

A Demonstração de Fluxos de caixa (DFC), foi elaborada pelo método direto e evidenciam as alterações de caixa verificadas no exercício de acondescatividades operacionais, de investimento e financiamento, onde a soma dos três fluxos corresponde a diferença entre caixa e equivalente inicial e final em observância as normas aplicáveis.

- **Fluxos de caixa das atividades Operacionais**

Tipo de Fluxo	2025	2024
Fluxo de Caixa liq. Ativ. Operacionais	R\$ -392.120,96	R\$ 1.305.293,57

Correspondem aos ingressos de receitas operacionais receitas com aplicação bancária, transferências de recursos correntes, excluídas as referidas deduções e outros ingressos de receitas representando no exercício desembolsos representam as despesas orçamentárias pagas no exercício bem como pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores. No exercício de 2025 o fluxo das atividades operacionais apresentou variação negativa em R\$-392.120,96

- **Fluxo de caixa das atividades investimento**

No exercício de 2025 houve desembolsos de investimento no valor de R\$ 642.362,51 referente a obras e mandamento do Município.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 246

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

12

- **Fluxo de caixa das atividades financiamento**

No exercício de 2022 não houve movimentação na conta de fluxo de caixa das atividades de financiamento.

- **Apuração do Fluxo de caixa**

O quadro demonstra uma geração de caixa líquida R\$1.034.483,47 em 31/12/2025.

Indicadores de Aplicação do Fundeb

Mínimo de 70% FUNDEB – aplicado R\$ **57.080.294,39** -91,04%

Máximo 10% FUNDEB – Não aplicado R\$ **551.894,50** – 0,88%

Indicadores de Aplicação do FUNDEB

IDEB

Ensino Fundamental- Anos iniciais 2023

Índice 6,5

Posição no Estado – MS 2º

Ensino Fundamental – Anos Finais 2023

Índice 5,8

Posição Estado – MS 1º

IDEB por Escolas

Ensino Fundamental – Anos Iniciais 2023

EM Pingo de Gente -Polo Municipal 7,9

EM Mundo da Criança – Municipal 7,4

EM Prof. João de Lima Paes – Municipal 6,7

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 246

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gob.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

13

Ensino Fundamental – Anos Finais 2023

EM Prof. João de Lima Paes -Municipal 6,3

EM Prof. Efantina de Quadros- Municipal 6,2

EE Prof. Nair Palacio de Souza – Estadual 6,1

Consideração finais

As Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis foram elaboradas atendendo a Lei Federal nº 4.320/64 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público com o objetivo de apresentar aos usuários da informação a real posição patrimonial, orçamentária e financeira do FUNDEB em 31 de dezembro de 2025.

Nova AndradinaMS, 02/02/2026.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 246

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gob.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL 010/2026 - SEMEC

CHAMADA PARA LOTAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **WAGNER CARLOS PERIGO** e a comissão responsável pelo Cadastro Reserva de Professores Temporários da Prefeitura Municipal de Nova Andradina- MS, designada por meio da Portaria N° 71/2025, de 18 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Oitava Chamada** dos candidatos inscritos no Processo de Cadastramento e de Seleção de Professores Temporários Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025, para atuar na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina-MS, ano letivo de 2026, em substituição aos professores legalmente afastados, de acordo com os critérios estabelecidos em Edital.

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 1.1 A referida chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e solicitamos que APENAS os candidatos abaixo relacionados compareçam no local, respeitando o dia e horários estabelecidos.
- 1.2 A lotação para os candidatos das vagas remanescentes, ocorrerá **no dia 06 de fevereiro de 2026**, no Auditório Municipal Felipe Marino Palagano Batista, localizado no Paço Municipal, seguindo a seguinte ordem:

Convocação – Nova Andradina

Dia 06 de fevereiro de 2026
A partir das 8h

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVA ANDRADINA – CONVOCAÇÃO

CLAS.	NOTA FINAL	CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
24	77.00	LUCIMEIRE PARDINHO FERREIRA	

PROFESSOR ANOS INICIAIS – NOVA ANDRADINA – CONVOCAÇÃO

CLAS.	NOTA FINAL	CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
34	78.30	DENISE AGUIAR COSTA	
35	78.10	DANIELA NUNES KRUGER	
36	77.10	ANA CAROLINA DA SILVA	
37	76.00	JULIANA GOMES BISPO	
38	76.00	GISLAINE DOS SANTOS TERRA	
39	76.00	ROSANGELA KLEIN RIBEIRO	
40	76.00	ADRIANA RODRIGUES SANTOS	

PROFESSOR DE ARTE - NOVA ANDRADINA – CONVOCAÇÃO

CLAS.	NOTA FINAL	CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
26	48.00	DAYANE FLORES FORTUNATO	
27	44.00	ABIGAIL ELIZABETE MONTEIRO SARAIVA	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL – NOVA ANDRADINA – CONVOCAÇÃO

CLAS.	NOTA FINAL	CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
5	80.00	THÉSSIO RODRIGO JORDÃO	

PROFESSOR DE HISTÓRIA – NOVA ANDRADINA – CONVOCAÇÃO

CLAS.	NOTA FINAL	CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
4	84.10	DANILO LEITE MOREIRA	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NOVA ANDRADINA – CONVOCAÇÃO

CLAS.	NOTA FINAL	CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
34	46.40	TARSIO DA SILVA FRANCA	
35	44.70	NAYLA CHAVES DE OLIVEIRA	
36	44.30	VICTOR RICARDO VITOR	
37	44.00	NAIARA GABRIELA DE SOUZA SILVA	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PROFESSOR DE INGLÊS – NOVA ANDRADINA – CONVOCAÇÃO			
CLAS.	NOTA FINAL	CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
15	46.20	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MACIEL GOES	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA/EDUCAÇÃO FINANCEIRA – NOVA ANDRADINA – CONVOCAÇÃO			
CLAS.	NOTA FINAL	CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
22	64.00	KLEITON CESAR HONORATO SOARES	
23	64.00	ALDINÉIA SILVA SANT'ANA	
24	64.00	CASTORINA DE OLIVEIRA AMORIM	
25	64.00	LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTANA	
26	64.00	ALVANDECILIA DENISE DE OLIVEIRA	
27	64.00	ANDERSON JOSÉ BORGES CLARO	
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/PRODUÇÃO TEXTUAL – NOVA ANDRADINA - CONVOCAÇÃO			
CLAS.	NOTA FINAL	CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
16	62.10	THAYNA SOUZA BRAZ	
17	61.00	SANDRA CAPESSI PINHEIRO	
18	60.00	DAIANI DANIELI SANCHES FARIAS	
19	60.00	LUCINEIDE FERNANDES DE LIMA PICOLO	

1.3. Os candidatos aprovados em concurso e convocação de todas as áreas deverão obrigatoriamente apresentar documentação, no dia 06 de fevereiro de 2026, no auditório do Paço Municipal, das 7h as 13h. Toda a documentação deve estar digitalizada, em formato PDF, reunida em um único documento, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Cartão do PIS;
- d) Cartão do Banco (cx. Econômica Federal), vínculo com o FUNDEB;
- e) Título de Eleitor;
- f) Carteira de Trabalho;
- g) Certidão de Nascimento/Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos;
- l) Carteira Profissional;
- j) Certificado Militar (sexo masculino);
- k) Comprovante de endereço;
- l) Comprovante de quitação eleitoral;
- m) Certificado de conclusão de curso (autenticado);
- n) Declaração de acumulo de cargo;
- o) Declaração de bens;
- p) Certidão Negativa de 1º grau ações cíveis e criminais;
- q) Certidão Negativa de distribuição da Justiça Federal Ações Cíveis e Criminais (abrangência – Tribunal Regional Federal da 3ª Região);
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- s) Atestado de Boa Saúde – emitido por médico do trabalho.

1.4. Caso necessário, o Município poderá solicitar documentos adicionais para complementação ou verificação das informações apresentadas pelos candidatos, a qualquer momento durante o processo de admissão.

Nova Andradina/MS, 02 de fevereiro de 2026.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 20/2024

CONTRATO: 20/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

PROCESSO: 151/2023

VIGÊNCIA: 12 meses (23/02/2026 À 23/02/2027)

OBJETO: Locação de equipamentos para atender ao setor de UTI e Cento Cirúrgico

VALOR: Fica reajustado o valor mensal do contrato passando de R\$ 7.700,00 para R\$ 8.028,02, aumento de 4,26 % conforme IPCA dos últimos 12 meses.

DATA: 30/01/2026

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 19/2024

CONTRATO: 19/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO: 151/2023

VIGÊNCIA: 12 meses (23/02/2026 À 23/02/2027)

OBJETO: Locação de equipamentos para atender ao setor de UTI e Cento Cirúrgico

DATA: 23/01/2026

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 5/2022

CONTRATO: 5/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA

PROCESSO: 4/2022

VIGÊNCIA: (01/02/2026 À 09/05/2026)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de transparência publica

DATA: 28/01/2026

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

STAF SISTEMAS LTDA

Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 11/2022

CONTRATO: 11/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: HEALTH BRASIL INTELIGENCIA EM SAUDE LTDA

PROCESSO: 10/2022

VIGÊNCIA: a partir do dia 01/02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de apoio e diagnóstico por imagem sendo, digitalizadora cr contemplando o fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos fornecidos, sistema ris/pacs e infraestrutura de ti.

VALOR: O valor mensal dos seguintes itens ficam alterados:

Item 2: R\$ 1.334,57, Item 4: R\$ 1.996,56, Item 9: R\$ 277,00, Item 10: R\$ 63,00, Item 11: R\$ 180,00

DATA: 30/01/2026

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

HEALTH BRASIL INTELIGENCIA EM SAUDE LTDA

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 6/2020

CONTRATO: 6/2020

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: PRÓ -VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

PROCESSO n°: 211/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção de equipamentos em gerais.

VIGÊNCIA: 30 dias (02/02/2026 à 02/03/2026)

DATA: 28/01/2026

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

PRÓ -VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PORTRARIA N°. 006/2026

**CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE
PERMANENTE PARA O TRABALHO À SERVIDORA Sr.^a
VALÉRIA RUIZ LEME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO** à servidora **VALÉRIA RUIZ LEME**, matrícula funcional n° 5301, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação/Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro efetivo do Município de Nova Andradina-MS, segurada do PREVINA, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n° 41/2003 [redação anterior à data de entrada da EC n° 103/2019] e artigo 42 § 9º da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos integrais pela média aritmética, conforme artigo 42 § 2º, com reajuste na forma do § 8º da EC nº 41/2003.

ART. 3º - O segurado aposentado por incapacidade permanente deverá até a idade de 60 (sessenta) anos submeter-se, a cada 2 (dois) anos a exame médico a cargo do órgão competente do PREVINA, sob pena de suspensão do benefício

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/02/2026.

Nova Andradina (MS), 04 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AGUIRRE DE ARAÚJO
Diretor Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA